



LUMINAE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME 31.219.646/0001-98 NIRE 35.231.107.233

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

- **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 21 de outubro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Luminae Serviços Ltda., sociedade empresária limitada, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.231.107.233, em sessão realizada em 14 de agosto de 2018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 31.219.646/0001-98, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096 ("Sociedade").
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, face a presença da totalidade dos membros do conselho de administração, conforme autorizado pelo contrato social da Sociedade.
- **3.** <u>MESA</u>: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André Luiz Cunha Ferreira; e o Sr. Mario Darahem Mafud, como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a constituição de garantia fidejussória. pela Sociedade, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento das obrigações garantidas no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries da Luminae S.A. (CNPJ/ME 09.584.001/0002-86) ("Emissão", "<u>Debêntures</u>" e "<u>Emissora</u>", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais lels e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Luminae S.A." a ser celebrada entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente

My



fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da Emissão, a LUGEF Participações S.A. (CNPJ/ME ob o nº 26.605.450/0001-00), a Luminae Participações Ltda. (CNPJ/ME nº 29.831.607/0001-03), o Sr. André Luiz Cunha Ferreira (Cadastro da Pessoa Física sob o nº 327.253.248-80) e a Sociedade, na qualidade de fiadores ("Fiança" "Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente); (ii) no âmbito da outorga da Fiança, a renúncia expressa, pela Sociedade, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); (iii) nos termos da cláusula 5.6.1, item (c) do Contrato Social da Sociedade, a constituição de cessão fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sobre determinados direitos creditórios de titularidade da Sociedade, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta; (iv) a autorização expressa para que a diretoria da Sociedade, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da presente ata, incluindo, sem limitação, a assinatura dos documentos aplicáveis da Emissão e da Oferta; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade, por procuradores e/ou por representantes da Sociedade para a outorga da Fiança e para a consecução das deliberações acima.

- **5. <u>DELIBERAÇÕES</u>**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões da matéria constante da ordem do dia:
- (i) foi aprovada a constituição, pela Sociedade, da Fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, obrigando-se de forma solidária com os demais fiadores e a Emissora, em benefício dos titulares de Debêntures, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas Debêntures, acrescida da Remuneração (conforme definida abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão. A Fiança será outorgada nos termos dos incisos I e II do artigo 828 do Código Civil, sendo as principais características e condições da Emissão e da Oferta descritas abaixo:

M

B

(L



- (a) Número da Emissão: A Emissão será a primeira emissão de debêntures da Emissora.
- (b) Data de Emissão das Debentures: Hara todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debentures será a estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo (i) até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) o valor total das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (ii) até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) o valor total das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), na Data de Emissão.
- (d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 80.000 (oitenta mil) Debêntures, sendo (i) até 60.000 (sessenta mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) até 20.000 (vinte mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") observado que serão emitidas ao menos 20.000 (vinte mil) Debêntures da Primeira Série em razão da garantia firme prestada pelo coordenador líder da Oferta ("Quantidade Mínima de Debêntures da Primeira Série"). Para fins de esclarecimento, ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série em conjunto.
- (e) Valor Nominal Unitário das Debêntures: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (f) Número de Séries: A Emissão será realizada em até duas séries, observado que o somatório das Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, não poderá exceder a quantidade prevista no item "(d)" acima, observada a Quantidade Mínima de Debêntures da Primeira Série.

M

 \bigvee

CL



- (g) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: O vencimento final das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em 25 de outubro de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), enquanto o vencimento final das Debêntures da Segunda Série ocorrerá em 25 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures e/ou de resgate antecipado facultativo total, a serem previstas na Escritura de Emissão.
- (h) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real.
- (i) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.
- (j) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Sobretaxa</u>" e, em conjunto com a Taxa DI, "<u>Remuneração</u>"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou da última data de pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último até a data do efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures ou na data do efetivo pagamento das Debêntures, conforme aplicável. A Remuneração será calculada conforme será disposto na Escritura de Emissão Define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais

M

M

 \mathcal{A}

(V



Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucederá o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

- Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão (k) subscritas e integralizadas no mercado primário, preferencialmente em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada "Data de Integralização". Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o Preço de Subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
- (I) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos envolvidos na Emissão e na Oferta.
- (ii) foi aprovada, no âmbito da outorga da Fiança, a renúncia expressa, pela Sociedade, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil;
- (iii) foi aprovada a constituição da cessão fiduciária sobre (1) a totalidade dos direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Sociedade: detidos pela Sociedade contra determinados clientes da Sociedade, conforme listados no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e

RO

M

0

 β

てし



a Sociedade ("Contrato de Garantia"), formalizados por meio de duplicatas virtuais, vinculadas a boletos de cobrança bancaria emitidos contra os referidos clientes da Sociedade ("Duplicatas Virtuais"); e (2) todos os direitos detidos pela Sociedade com relação a determinada conta vinculada de titularidade da Sociedade, que será movimentada, única e exclusivamente pelo banco depositário, nos termos previstos no Contrato de Garantia e no "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário" a ser celebrado entre a Sociedade, a Emissora, o Agente Fiduciário e o banco depositário ("Contrato de Depositário"), na qual deverá ser depositada totalidade dos recursos decorrentes das Duplicatas Virtuais;

- (iv) foi aprovada a autorização expressa para que a diretoria da Sociedade, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da presente ata, incluindo, sem limitação, a assinatura dos documentos da Emissão e da Oferta; e
- (v) foi aprovada a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade, por procuradores e/ou por representantes da Sociedade para a outorga da Fiança e para a consecução das deliberações acima.

Exceto se expressamente indicado, as palavras e expressões em maiúsculas, não definidas na ata da presente Reunião do Conselho e Administração, terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião do Conselho e Administração, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa.

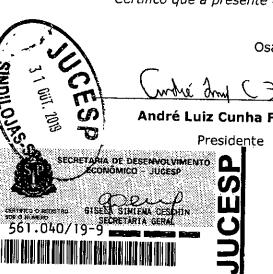
Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Osasco, 21 de outubro de 2019.

André Luiz Cunha Ferreira

Mario Darahem Mafud

Secretário







Anexe I Lista de Presenças na Reunião de Conselho de Administração Realizada em 21 de outubro de 2019

Conselheiro	Assinatura
ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA	Cordia day C Fee
ALEXANDRE ALVIM OLIVEIRA	Lee Di
MARCIO MARIANO DA COSTA SALLES	Main
VALDIR FERREIRA	Men
MARIO DARAHEM MAFUD	Mario Harden Mefrol
JOÃO CARLOS GALASSI	
	V U